



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 249/01
De 18 de dezembro de 2001

Altera o art. 18 da Lei Municipal nº240
De 28 de junho de 2001 e dá outras
Providências.

Art. 1º- Fica modificado o art. 18 da Lei Municipal nº 240/01 de 28 de junho de 2001, que passe a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. O montante da reserva de contingência será de 3% (três por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida, apurada na Lei Orçamentária do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA,
ESTADO DE SERGIPE, em 18 de dezembro de 2001.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal